Registro de Imóveis
Telêmaco Borba -Paraná

INVENTÁRIO - PARTILHA EXTRAJUDICIAL

- **Escritura Pública** lavrada por Tabelião de Notas (**original** – traslado ou certidão);

  - Se a escritura for lavrada fora da Circunscrição da Serventia (Telêmaco Borba ou Imbaú), é necessário do reconhecimento do Sinal Público na escritura.

- **Declaração de ITCMD** e guias de recolhimento de Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, pelo fato gerador "causa mortis" (salvo eventual isenção). Caso haja isenção, apresentar também a declaração de dispensa do recolhimento do imposto;

- **Havendo Cessão de Meação ou de Direitos Hereditários:**
  - A título gratuito, apresentar:
    - Declaração de ITCMD e Guia de Recolhimento do referido imposto (salvo eventual isenção);

  - A título oneroso, apresentar:
    - Guia de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, devidamente quitada (salvo isenção);

- **Guia de Funrejus** – Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, devidamente quitada;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** – emitida pela prefeitura municipal, em nome do espólio;
- **Certidão de Confrontantes** – expedida pela Prefeitura Municipal

  Imóveis rurais, apresentar também:
  - Declaração do ITR, dos últimos 5 (cinco) anos;
  - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercíciocom a respectiva quitação;
  - Cadastro Ambiental Rural – CAR (ativo).
  - Se o imóvel for igual ou maior de 25 (vinte e cinco) hectares, é necessário apresentar o prévio georeferenciamento.

Observação:

Lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos.